



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE  
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920  
Telefone: (61) 3314-9600 - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

## **PORTARIA PRES CFC N.º 039, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Institui Comissão para revisão dos normativos de Governança do Sistema CFC/CRCs.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para revisão dos normativos de Governança do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade promover o aperfeiçoamento do arcabouço normativo de governança do Sistema CFC/CRCs, de forma alinhada às boas práticas de governança pública e às necessidades institucionais.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I – revisar e analisar os normativos de governança vigentes no Sistema CFC/CRCs;
- II – identificar lacunas, conflitos ou sobreposições normativas;
- III – propor ajustes, consolidações ou atualizações normativas; e
- IV – subsidiar a alta administração com propostas técnicas voltadas ao fortalecimento da governança.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – realizar estudos técnicos relacionados aos normativos de governança;
- II – articular-se com as áreas técnicas do CFC e dos CRCs para obtenção de subsídios;
- III – elaborar relatórios, pareceres ou propostas normativas decorrentes dos trabalhos; e
- IV – executar outras atividades necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor a Comissão para revisão dos normativos de Governança do Sistema CFC/CRCs:

- I – Ana Luiza Pereira Lima (CFC), coordenadora;
- II – Roberto Schulze (CFC), coordenador-adjunto;

- III – Adriana da Silva Guimarães (CFC);
- IV – Aline Souza de Oliveira (CFC);
- V – Andréa Rodrigues Rosa (CFC);
- VI – Bruno Sitônio Fialho de Oliveira (CFC);
- VII – Fabrícia Gonçalves de Andrade (CFC);
- VIII – Gleyciane de Souza Ferreira (CRCRR);
- IX – Jaqueline Rodrigues Portela Elmiro (CFC);
- X – Mário Rogério Marotta (CRCMG);
- XI – Martinho Nunes Santana Neto (CRCSC);
- XII – Rafael Medrado Linhares (CRCGO); e
- XIII – Thiago Conceição Mendonça (CRCSE).

Art. 6º A Comissão poderá solicitar apoio técnico-operacional de conselheiros e empregados do CFC e dos CRCs, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Os integrantes da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto em legislação específica da autarquia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CFC nº 279, de 30 de maio de 2025.

Art. 10º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim de Alencar Bezerra Filho, Presidente**, em 06/04/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1304103** e o código CRC **1E7D33CF**.